

Id:089B92D2DAAA1B3A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
 CNPJ Nº 04.553.422/0001-23
 ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 43 CENTRO,
 CEP 64.795-000, CARACOL-PI

PORTARIA Nº. 275/2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão – Coordenação das academias de saúde e do incentivo à atividade física (IAF), no município de Caracol Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor ÍTALO DIAS VIEIRA DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF. sob o nº. 960.274.793-53, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DAS ACADEMIAS DE SAÚDE E DO INCENTIVO À ATIVIDADE FÍSICA (IAF)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracol, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol-PI, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

RANILETTI CARVALHO Assinado de forma digital por
 DE RANILETTI CARVALHO DE
 MACEDO:67276849368
 Dados: 2025.08.07 12:28:46
 -03'00'

RANILETTI CARVALHO DE MACEDO
 Prefeito Municipal

Id:07384D5A7D201B3B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
 CNPJ Nº 04.553.422/0001-23
 ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 43 CENTRO,
 CEP 64.795-000, CARACOL-PI

PORTARIA Nº. 276/2025.

Dispõe sobre a desclassificação de candidato em teste seletivo simplificado no âmbito do município de Caracol - Piauí, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Edital nº. 009/2025 do Teste Seletivo Simplificado realizado para contratação temporária de pessoal;

CONSIDERANDO a análise documental referente à escolaridade apresentada pelo candidato **EXPEDITO BATISTA NUNES**, no referido processo seletivo;

CONSIDERANDO que o candidato não apresentou comprovação da escolaridade mínima exigida no edital para o cargo pretendido, tornando-se inabilitado para prosseguir nas etapas seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desclassificado do Teste Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº. 009/2025, o candidato **EXPEDITO BATISTA NUNES**, para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, por não comprovar a escolaridade mínima exigida no certame, conforme Anexo II do referido edital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

ARTUR RODRIGUES Assinado de forma digital por
 DE ARTUR RODRIGUES DE
 ALENCAR:17243999859
 Dados: 2025.08.07 12:28:46
 -03'00'

ARTUR RODRIGUES DE ALENCAR
 Secretário Municipal de Educação

Id:01AB377906F8180D



SEMEC
 Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DOMINGOS MOURÃO

Parecer CME/DM/PI nº 001/2025

Aprova a Matriz Curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais da Educação de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Domingos Mourão – PI.

RELATÓRIO

I. DA SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Domingos Mourão – PI encaminhou para apreciação deste colegiado o ofício nº 24/2025, de 20 de junho de 2025 solicitando a apreciação da Matriz Curricular de Educação Infantil, do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais da Educação de Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Domingos Mourão – PI.

II. DO HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação – CME de Domingos Mourão – PI, após receber da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Domingos Mourão – PI, o ofício nº 24 de 2025, de 20 de junho de 2025, o qual encaminhou em anexo as Matrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais da Educação de Tempo Integral para análise e apreciação deste colegiado, faz a distribuição do pedido para a Câmara de Educação Infantil, a Matriz Curricular da Educação Infantil e para a câmara do Ensino Fundamental a Matriz Curricular do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais para deliberarem sobre a matéria ora em pauta.

III. DA ANÁLISE

Diante da análise feita pelas duas Câmaras do documento que solicitou deliberação sobre as Matrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais da Educação de Tempo Integral pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Domingos Municipal-PI, e com base nos dispositivos Legais constatou-se que:

a- A Matriz Curricular da Educação Infantil de Tempo Integral, está organizada conforme a BNCC – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Campos de Experiência no Núcleo Comum acrescida do Campo Diversificado, que compõem a Parte Diversificada da Matriz, conforme Resolução CME/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Curricular a ser

respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e modalidades no âmbito da Educação Básica.

b- A Matriz Curricular do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais da Educação de Tempo Integral consta de uma Base Comum e uma Parte Diversificada, conforme artigo 26 da LDB, Lei Federal 9.394/96. O núcleo comum também está como prescreve a Base Nacional Comum Curricular-BNCC a Parte Diversificada contém Componentes Curriculares pausadas com a comunidade Escolar e Equipe gestora.

c- As Matrizes Curriculares apreciadas estão em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 14.640 que institui o Programa Escola de Tempo Integral:

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se matriculas em Tempo Integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

d- Cada escola descreverá em seu Projeto Político Pedagógico como fará a implantação das matrizes curriculares da Educação de Tempo Integral, se turno Único ou Contraturno.

IV. VOTO DOS RELATORES:

Considerando o exposto, somos de parecer que este Conselho:

- 1- Aprove as matrizes curriculares da Educação de Tempo Integral ora analisadas por este Colegiado.
- 2- Que a Equipe Pedagógica da SEMEC se somem a equipe gestora das escolas da rede de ensino para que haja fielmente o cumprimento da jornada de 7 horas diárias ou 35 horas semanais e que cumpra rigorosamente as 1.400 horas anuais.
- 3- As Matrizes Curriculares de Tempo Integral Parcial continuarão em vigor em escola que não conseguir implementar a matriz curricular de Tempo Integral em todos os turnos da Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais.
- 4- Este Parecer entra em vigor nada data de sua homologação e publicação.

É o parecer que submetemos ao Conselho Pleno do CME/DM/PI.

Aprovado por unanimidade pelo Plenário em sessão realizada em 11 de julho de 2025.
 (Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOMINGOS MOURÃO



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOMINGOS MOURÃO

Maria Arielly Barbosa de Oliveira
Presidente do CME/DM/PI

Conselheiros da Câmara da Educação Infantil

Vânia Maria Araújo da Silva
Galeria Sales Lima
Pauline Fabiana dos Santos
Aylla Wilsona Mendes Trindade

Conselheiros da Câmara de Ensino Fundamental

Lidiane Maria de Oliveira
Flávio Luis de O. Lima
Laura Maria de Oliveira Silva
Maria de Nazaré Rodrigues Viana
Antônio Senem Neto

Id:05D507E21F961802



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOMINGOS MOURÃO

Resolução CME/DM/PI nº 001/2025

Renova a

Autorização do funcionamento das Escolas municipais de Domingos Mourão – PI para ministrarem os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, até 30 de novembro de 2025.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Domingos Mourão – PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a resolução 001/2022, 18 de março de 2022, relatada pela Conselheira Maria do Socorro de Brito Benício, aprovada na Sessão Plenária do dia 18 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2025, das escolas pertencentes a Rede Municipal de Educação de Domingos Mourão-PI, elencadas no ANEXO I desta Resolução, para ministrarem os cursos de EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS-EJA.

Art. 2º. Determinar a gestora da Educação que cumpre as determinações expressas na Resolução nº 001/2025, de 18 de março de 2022 até 30/10/2025, tempo para que este colegiado analise a documentação expressa na referida Resolução e emita a nova Resolução de funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Educação.

Art.3º. Recomendar a Equipe técnica da SEMEC de Domingos Mourão oriente aos gestores escolares como proceder para que as escolas cumpra a determinação deste Colegiado conforme art.2º desta Resolução.

Ar. 4º Determinar que anexe a esta Resolução uma cópia da Resolução nº 001/2022 com seus anexos para que cada gestor Escolar conheça e execute os procedimentos em conformidade com a referida Resolução.

Sala das Sessões Planárias do Conselho Municipal de Educação, em Domingos Mourão, 11 de julho de 2025.

Maria Arielly Barbosa de Oliveira
Maria Arielly Barbosa de Oliveira
Presidente do CME/DM

HOMOLOGO a Resolução CME/DM/PI nº 001/2025, do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Domingos Mourão, Estado do Piauí, 31 de julho de 2025.

Érica Graziela Benício de Melo
Érica Graziela Benício de Melo
Secretária Municipal de Educação

Érica Graziela Benício de M.
Secretária de Educação
de Domingos Mourão
Portaria Nº 001/2021
CPF: 913.312.693-54

ANEXO I

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOMINGOS MOURÃO – PI

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

I- Estabelecimento de Ensino da Zona Rural
I-UNID ESC NOSSA SENHORA APARECIDA

- Endereço: Povoado Batalha
- CNPJ: 08.012.230/0001-82
- INEP: 22036032
- Níveis de Ensino:
- ✓ Educação Infantil
- ✓ Ensino Fundamental Regular: 1º ao 5º ano
- ✓ Ensino Fundamental Regular: 1 ao 9 ano
- ✓ Educação de Jovens e Adultos
- ✓ Educação de Jovens e Adultos

II- UNID ESC RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS

- Endereço: Povoado Cachoeirinha
- CNPJ: 03.712.496/0001-14
- INEP: 22036350
- Níveis de Ensino:
- ✓ Educação Infantil
- ✓ Ensino Fundamental Regular: 1º ao 9º ano
- ✓ Educação de Jovens e Adultos

III-UNID ESC ANTONIO ISAIAS DE MARIA

- Endereço: Povoado PAU D'ARCO
- CNPJ: 26.589.493/0001-30
- INEP: 22036334
- Níveis de Ensino:
- ✓ Educação Infantil
- ✓ Ensino Fundamental Regular: 1º ao 9º ano
- ✓ Educação de Jovens e Adultos

IV-UNID ESC CONRADO PEREIRA DOS SANTOS

- Endereço: Povoado TROMBA
- CNPJ: 11.095.285/0001-08
- INEP: 22036342
- Níveis de Ensino:
- ✓ Educação Infantil
- ✓ Ensino Fundamental Regular: 1º ao 5º ano
- ✓ Educação de Jovens e Adultos

2-Estabelecimento de Ensino da Zona Urbana:

I-UNID ESC MONSENHOR UCHOA

- Endereço: Rua Manoel Ferreira Viana, 35-Centro
- CNPJ: 01.958.286/0001-85
- INEP: 22036385
- Níveis de Ensino:
- ✓ Ensino Fundamental Regular. 1º ao 9º ano
- ✓ Educação de Jovens e Adultos

II- UNID ESC ADALGISA MORAIS SOUSA

- Endereço: Rua Manoel Ferreira Viana, SN-Centro
- CNPJ: 26.589.177/0001-69
- Níveis de Ensino:
- ✓ Educação Infantil

III- ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL MEUS PRIMEIROS PASSOS

- Endereço: Rua Manoel Ferreira Viana, SN – Centro
- CNPJ: 26.589,177/0001-69
- INEP: 22244719
- Níveis de Ensino:
- ✓ Educação Infantil